



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

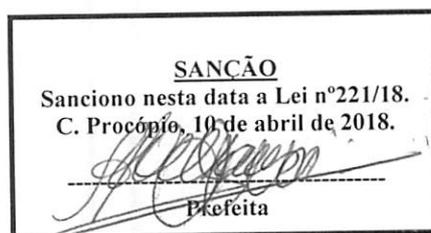
LEI Nº 221/18

DATA: 10/04/2018

SÚMULA: Autoriza o “Programa Escola Aberta” a ser desenvolvido nos finais de semana, feriados e férias nas escolas sob gestão municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI



Art. 1º – Fica autorizado o “Programa Escola Aberta” a ser desenvolvido durante os finais de semana e feriados, nas escolas sob gestão municipal.

Art. 2º – O objetivo do Programa é fornecer o espaço da escola para a comunidade como alternativa de lazer, saúde, prevenção, esporte e vivências culturais e educacionais, incentivando o convívio entre as pessoas.

Parágrafo único. No programa será dado especial incentivo ao protagonismo infantil e juvenil, reconhecendo a criança e o jovem como sujeitos do seu próprio processo de desenvolvimento, capazes de construir sua história e sua vida a partir de oportunidades iguais de participação e expressão, conforme estabelece o programa Abrindo Espaço: educação e cultura para a paz, da Unesco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º - As atividades previstas nesta lei poderão ser promovidas pelas Associações de Pais e Mestres, pelas associações de moradores e pelos Conselhos Municipais.

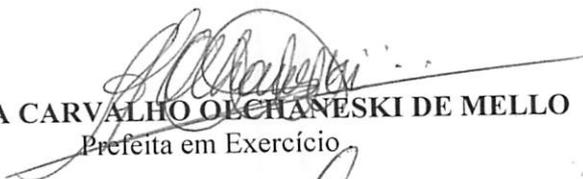
Art. 4º - O Programa deverá atender aos princípios da descentralização, participação popular e autonomia da escola.

Art. 5º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.




ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Prefeita em Exercício


CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

Raphael Dias Sampaio
Vereador – PMDB
Fernando V. Peppes
Vereador - PMDB